

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8392/2015

Ementa

Prevê publicidade de parecer favorável a corte ou supressão de árvore.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/03/2015 08/04/2015 IOM 4037

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11680/2014 - Autoria: Paulo Eduardo Silva Malerba

Status de Vigência

**Em vigor** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

06/09/2022 <u>Lei n° 9819/2022</u> Norma correlata



## Processo nº 8.890-2/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

## LEI N.º 8.392, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Prevê publicidade de parecer favorável a corte ou supressão de árvore.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1º. Todo parecer favorável a corte ou supressão de árvore será, no prazo de 2 (dois) dias de sua emissão, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura e na edição seguinte da Imprensa Oficial do Município, acompanhado de suas justificativas técnicas.
- § 1°. O corte ou supressão somente ocorrerão após a publicação do parecer no site.
  - § 2°. São excluídos dos efeitos desta lei os seguintes casos:
- I risco de queda iminente na qual a árvore apresenta problemas estruturais e/ou fitossanitários irreversíveis e/ou severos e/ou extensivos que comprometem sua vitalidade e estabilidade, podendo atingir alvos potenciais por projeção de queda;

 $\mathbf{H}$  – podas;

- **III** quando as raízes estiverem:
- a) expostas, destruindo o passeio público, tornando-o em desacordo com o estabelecido em legislação correlata;
- b) danificando a estrutura de residência próxima, comprometendo todo o imóvel ou parte dele.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1